

**Art. 6º** Os cargos comissionados e funções gratificadas abaixo relacionados, que pertenciam ao quadro da Secretaria de Planejamento e Gestão, passam a compor a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas	CDE-1	01
Gerente Geral de Estruturação de Concessões e Parcerias Público-Privadas	CDE-2	02
Gerente Geral de Regulação em Concessões e Parcerias Público-Privadas	CDE-2	01
Gerente Geral de Gestão, Monitoramento e Avaliação de Concessões e Parcerias Público-Privadas	CDE-2	01

**Art. 7º** Os cargos comissionados e funções gratificadas abaixo relacionados, que pertenciam ao quadro da Secretaria de Planejamento e Gestão, passam a compor a estrutura da Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo de Transformação Digital	FDE-1	01
Gerente Geral de Comunicação	CDE-2	01

**Art. 8º** Os cargos comissionados e funções gratificadas abaixo relacionados, que pertenciam ao quadro da Secretaria de Planejamento e Gestão, passam a compor a estrutura da Secretaria de Administração.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo de Patrimônio	CDE-1	01
Secretário Executivo de Finanças e Assuntos Jurídicos	CDE-1	01
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas	FDE-1	01
Gerente Geral de Manutenção e Serviços	CDE-2	01
Gerente Geral de Política de Pessoal	CDE-2	01
Gerente Geral de Gestão Estratégica de Pessoas	CDE-2	01
Gerente Geral de Promoção à Saúde e Bem-Estar do Servidor	CDE-2	01
Gerente Geral de Administração de Pessoal	FDE-2	01
Superintendente de Projetos e Manutenção Predial	CDE-3	01
Superintendente de Tecnologia da Informação	CDE-3	01
Superintendente de Patrimônio	FDE-3	01
Gerente Administrativo e Financeiro	CDA-5	01
Gerente da Escola de Governo	CDA-5	01
Gerente de Apoio Jurídico	CDA-5	01
Gerente de Atendimento e Gestão Documental	CDA-5	01
Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal	CDA-5	01
Gerente de Administração e Governança de Contratos	CDA-5	01
Gerente de Relações do Trabalho	CDA-5	01
Gerente de Gestão de Pessoas	CDA-5	01
Gerente de Assuntos Estratégicos	CDA-5	01
Gerente de Seleção, Desempenho e Desenvolvimento	CDA-5	01
Gerente de Gestão de Carreiras e Força de Trabalho	CDA-5	01
Gerente de Perícia Médica e Bem-Estar do Servidor	CDA-5	01
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho	CDA-5	01
Gerente de Folha de Pagamento	FDA-0	01
Gerente Jurídico Consultivo	FDA-0	01
Gerente de Acompanhamento Funcional e Benefícios	FDA-0	01
Gerente de Sistemas, Dados e Governança da Folha de Pagamento	FDA-0	01
Assessor Técnico de Administração e Finanças	CAA-1	01
Assessor Técnico de Gerenciamento de Processos	CAA-1	01
Gestor da Unidade de Estágio Corporativo	CAA-1	01
Gestor da Unidade de Administração e Finanças	CAA-1	01
Gestor da Unidade de Apoio Técnico e Administrativo da Escola de Governo	CAA-1	01
Gestor da Unidade Técnica e Administrativa	CAA-1	01
Gestor de Articulação da Escola de Governo	CAA-1	01
Assessor Técnico de Administração de Pessoal	CAA-1	01
Gestor de Manutenção Predial	CAA-1	01
Gestor da Unidade de Projetos	CAA-1	05
Gestor da Unidade de Gestão de Desempenho e Desenvolvimento	CAA-1	01
Gestor da Unidade de Concursos e Seleções Simplificadas	CAA-1	01
Gestor da Unidade de Seleção de Lideranças	CAA-1	01
Gestor da Unidade de Promoção à Saúde do Servidor	CAA-1	01
Gestor da Unidade de Informações de Pessoal	FDA-1	01
Gestor da Unidade de Gestão de Carreiras	FDA-1	01
Gestor da Unidade de Gestão da Força de Trabalho	FDA-1	01
Chefe da Divisão de Atendimento e Controle de Acesso	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Empenho e Liquidação	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Gestão do E-social	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Manutenção	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Telecomunicações	CAA-2	01
Chefe de Divisão de Projetos	CAA-2	01
Assessor de Gestão de Pessoas	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Admissão de Pessoal	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Cadastro de Pessoal	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Folha Geral	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Folha da Educação	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Movimentação de Pessoal	FDA-2	01
Chefe da Divisão de Suporte à Folha de Pagamento	FDA-2	01
Chefe da Divisão Médica	FDA-2	01
Chefe da Divisão de Governança do Sistema de Folha de Pagamento	FDA-2	01
Chefe da Divisão de Folha da Saúde	FDA-2	01
Chefe da Divisão de Folha de Estágio	FDA-2	01
Chefe da Divisão de Benefícios e Licenças	FDA-2	01
Chefe da Divisão de Aposentadorias e Pensões	FDA-2	01
Assistente Técnico de Gestão	CAA-3	02
Chefe do Setor de Valorização do Servidor	CAA-3	01
Chefe do Setor de Atendimento ao Servidor	CAA-3	01
Chefe do Setor de Saúde e Segurança do Trabalho	CAA-3	01
Assistente Administrativo	CAA-4	08
Assistente de Gestão	CAA-4	05
Supervisor do Serviço de Movimentação de Pessoal	CAA-4	01

**Art. 9º** Os cargos comissionados e funções gratificadas abaixo relacionados, que pertenciam ao quadro da Secretaria de Infraestrutura, passam a compor a estrutura da Secretaria de Ordem Pública e Segurança.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo de Defesa Civil	FDE-1	01
Gerente Geral de Atenção Social	CDE-2	01
Gerente Geral de Engenharia	FDE-2	01
Gerente de Engenharia da Defesa Civil	CDA-5	01
Gerente Social da Regional Oeste da Defesa Civil	CDA-5	01
Gerente Social da Regional Plana da Defesa Civil	CDA-5	01
Gerente Social da Regional Nordeste da Defesa Civil	CDA-5	01
Gerente de Engenharia da Regional Plana da Defesa Civil	CDA-5	01
Gerente de Engenharia do Programa Parceria da Defesa Civil	CDA-5	01
Gerente de Operações da Defesa Civil	CDA-5	01
Gerente de Obras do Parceria	FDA-0	01
Gerente Social da Regional Norte da Defesa Civil	FGC	01
Gerente Social da Regional Sul da Defesa Civil	FGC	01
Gerente de Engenharia da Regional Norte da Defesa Civil	FGC	01
Gerente de Engenharia da Regional Sul da Defesa Civil	FGC	01
Gerente Social da Regional Noroeste da Defesa Civil	FGC	01
Gerente Social do Programa Parceria da Defesa Civil	FGC	01
Gerente de Engenharia da Regional Oeste da Defesa Civil	FGC	01
Gerente de Engenharia da Regional Noroeste da Defesa Civil	FGC	01
Gerente de Engenharia da Regional Nordeste da Defesa Civil	FGC	01
Gerente de Atenção Social da Defesa Civil	FGC	01
Gestor da Unidade Operacional de Emergência	CAA-1	01
Gestor da Unidade Setorial de Análise Tecnológica	CAA-1	01
Gestor de Unidade Setorial de Mapeamento de Risco	CAA-1	01
Gestor do Programa Parceria na Sua Casa	CAA-1	01
Chefe da Divisão de Acompanhamento de Benefícios Sociais	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Acompanhamento Social de Projetos de Parceria com a Comunidade	CAA-2	01

Chefe da Divisão de Análise Tecnológica	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Atenção Social da Regional Nordeste	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Atenção Social da Regional Noroeste	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Atenção Social da Regional Norte	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Atenção Social da Regional Oeste	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Atenção Social da Regional Sul	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Engenharia da Regional Sul	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Logística	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Mapeamento de Risco	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Obras de Parceria - Regional Plana	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Projetos de Engenharia da Regional Nordeste	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Projetos de Engenharia da Regional Noroeste	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Projetos de Engenharia da Regional Norte	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Projetos de Engenharia da Regional Oeste	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Projetos de Engenharia da Regional Plana	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Projetos de Parceria - Regional Plana	CAA-2	01
Chefe da Divisão do Programa Parceria na Sua Casa	CAA-2	01
Chefe da Divisão Técnica da Defesa Civil	CAA-2	01
Chefe da Divisão Técnica de Engenharia da Regional Nordeste	CAA-2	01
Chefe da Divisão Técnica de Engenharia da Regional Noroeste	CAA-2	01
Chefe da Divisão Técnica de Engenharia da Regional Norte	CAA-2	01
Chefe da Divisão Técnica de Engenharia da Regional Oeste	CAA-2	01
Chefe da Divisão Técnica de Engenharia da Regional Plana	CAA-2	01
Chefe da Divisão Técnica de Engenharia da Regional Sul	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Projetos de Engenharia da Regional Sul	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Atenção Social da Regional Plana	CAA-2	01
Chefe da Divisão de Defesa Civil	FDA-2	02
Chefe do Setor de Acompanhamento de Benefícios Sociais	CAA-3	01
Chefe do Setor de Atenção Básica da Regional Sul	CAA-3	01
Chefe do Setor de Atenção Social da Regional Nordeste	CAA-3	01
Chefe do Setor de Atenção Social da Regional Norte	CAA-3	02
Chefe do Setor de Atenção Social da Regional Oeste	CAA-3	01
Chefe do Setor de Atenção Social da Regional Plana	CAA-3	02
Chefe do Setor de Atenção Social da Regional Sul	CAA-3	01
Chefe do Setor de Atendimento Emergencial	CAA-3	01
Chefe do Setor de Georeferenciamento	CAA-3	01
Chefe do Setor de Produtos Perigosos	CAA-3	01
Chefe do Setor de Projetos	CAA-3	01
Chefe do Setor de Vitorias	CAA-3	01
Chefe do Setor do Programa Parceria na Sua Casa	CAA-3	01
Assistente de Defesa Civil	CAA-4	02

**Art. 10.** Os cargos comissionados e funções gratificadas abaixo relacionados, que pertenciam ao quadro da Secretaria de Infraestrutura, passam a compor a estrutura da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente Geral de Projetos	CDE-2	01
Gerente Geral de Orçamentos	CDE-2	01
Gerente de Instalação	CDA-5	01
Assessor Técnico de Articulação	CAA-1	01
Assessor de Articulação Social	CAA-2	01
Assessor Técnico	CAA-2	04

**Art. 11.** O cargo comissionado abaixo relacionado, que pertencia ao quadro da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, passa a compor a estrutura da Secretaria de Planejamento e Gestão.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente Geral de Informações Estratégicas	CDE-2	01

**Art. 12.** O cargo comissionado abaixo relacionado, que pertencia ao quadro da Secretaria de Articulação Política e Social, passa a compor a estrutura da Secretaria de Administração.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Executivo de Comunicação	CDE-1	01

**Art. 13.** Os ocupantes dos cargos e funções gratificadas transferidos por este Decreto permanecerão os mesmos, passando a exercer suas atividades na Secretaria para a qual foram realocados.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2025.

Recife, 15 de janeiro de 2025.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO**  
Secretário de Articulação Política e Social

**JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 049 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 03/2025 – CGP, SEI nº 07.00011/2025-12,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, **ANDRÉ MEDEIROS DE BRITO**, CPF nº \*\*\*.710.924-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Planejamento e Gestão, símbolo "CDE-2", do Gabinete do Prefeito, a contar de 02 de janeiro de 2025.

**PORTARIA Nº 050 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Exonerar **CLEYTON JOSÉ GABRIEL DO NASCIMENTO**, CPF nº \*\*\*.350.864-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Participação Social, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Nomear **THAIZ TATIANE PEREIRA DE SÁ LIMA**, CPF nº \*\*\*.251.264-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Participação Social, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Articulação Política e Social, a contar de 01 de janeiro de 2025.

**PORTARIA Nº 051 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, **NEWTON DE OLIVEIRA FILHO**, CPF nº \*\*\*.189.914-\*\*, da função gratificada de Gerente de Análise Técnica, símbolo "FDA-0", da Assessoria Especial do Prefeito do Recife, a contar de 01 de janeiro de 2025.

**PORTARIA Nº 052 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 2/2025 – SEPLAGTD, SEI nº 02.000275/2025-90,

**R E S O L V E:**

Exonerar **VINÍCIUS BARBOSA SOBRAL PESSOA**, CPF nº \*\*\*.852.504-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Licitações, símbolo "CDE-3", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Dispensar **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.694.014-\*\*, da função gratificada de Gerente Geral de Licitações e Compras, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Dispensar **DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA**, CPF nº \*\*\*.946.274-\*\*, da função gratificada de Secretário Executivo de Administração e Licitações, símbolo "FDE-1", da Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Nomear **ANDRÉ MEDEIROS DE BRITO**, CPF nº \*\*\*.710.924-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Administração e Licitações, símbolo "CDE-1", na Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Designar **VINÍCIUS BARBOSA SOBRAL PESSOA**, CPF nº \*\*\*.852.504-\*\*, para exercer a função gratificada de Gerente Geral de Licitações e Compras, símbolo "FDE-2", na Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar de 02 de janeiro de 2025.

**8.DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1.Poderá ocorrer o descumprimento da credenciada e, conseqüentemente, a rescisão do contrato nos seguintes casos:

8.1.1.Pelo Credenciante, respeitando o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1.1.Por algum motivo o credenciado deixar de atender às condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

8.1.1.2.A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita ou ainda quando houver denúncia dos usuários de irregularidade na prestação de serviços;

8.1.1.3.Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório circunstanciado;

8.1.1.4.No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

8.1.1.5.Quando o município entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objeto do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias;

8.1.1.6.Na recusa injustificada da credenciada em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descumprimento.

8.1.1.7.Em caso de aplicação da penalidade de DESCREDENCIAMENTO, após o devido processo legal, observados o contraditório e a ampla defesa, não terá a credenciada qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.1.2.Pela Credenciada:

8.1.2.1.Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.DISPOSIÇÕES FINAIS**

É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a credenciada transferir a outrem a sua execução. Além do previsto no Edital de Credenciamento, as credenciadas estarão sujeitas às disposições expressas na Lei nº 14.133/21 de 01º de abril de 2021.

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88 (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaramos em atendimento ao previsto no Credenciamento Nº 01/2025, que:

1.não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.Em atendimento ao previsto no edital que concordamos com as condições estipuladas no Termo de Referência, parte integrante do Edital de credenciamento, para a prestação dos serviços objeto desta licitação:

Local e data

(assinatura e a identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO III****MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, UTILIZANDO APIS PARA INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE TERMINAIS FÍSICOS E MÓVEIS NA TECNOLOGIA POS E / OU VIA WEB, CUJA OPERACIONALIZAÇÃO SE DÁ POR MEIO DE LINKS INDIVIDUAIS E MASSIFICADOS PARA INSERÇÃO DOS DADOS PELO USUÁRIO DO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, COLETA, CAPTURA, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS NOS RECEBIMENTOS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, COM ACEITAÇÃO MÍNIMA DAS BANDEIRAS VISA, MASTERCARD E ELO À VISTA E PARCELADO, NOS RECEBÍVEIS ORIUNDOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS E OBRIGAÇÕES DEVIDAS AO MUNICÍPIO DO RECIFE.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.565.000/0001-92, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, neste ato representado pela sua Secretária, XXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, cédula de identidade nº -PE, domiciliado na cidade do Recife - PE, daqui por diante designada simplesmente, e, do outro lado, a ENTIDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Rua nº, CEP: bairro/cidade/Estado, neste ato representada pelo(a) seu(u) sócio(a) Sr.(a). [ N O M E / QUALIFICAÇÃO COMPLETOS] inscrito(a) no CPF/MF sob o nº., portador da Cédula de Identidade nº - órgão expedidor, doravante aqui denominada simplesmente CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Credenciamento de empresas titulares de solução de pagamentos através de terminais físicos e móveis na tecnologia POS e/ou via web, cuja operacionalização se dá por meio de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de débito e crédito, coleta, captura, processamento e liquidação das transações financeiras nos recebimentos de cartão de crédito e débito, com aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO, à vista e parcelado, nos recebíveis oriundos de débitos tributários, débitos não tributários e obrigações devidas ao Município do Recife, tais como ISS, IPTU, ITBI, entre outros, inclusive aqueles inscritos em Dívida Ativa, com integração da solução de tecnologia da CREDENCIADA com os sistemas corporativos da CREDENCIANTE, incluindo o fornecimento de toda a solução tecnológica para a realização das transações financeiras e acompanhamento por meio de relatórios, consoante condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025, que fica fazendo parte integrante do presente Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Durante o período de vigência do Termo de Credenciamento, não restará prejudicada a possibilidade de alteração ulterior das regras de credenciamento e em função das necessidades da CREDENCIANTE e da vantajosidade para Administração Pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** As obrigações da CREDENCIANTE e da CREDENCIADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários estão firmados no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

**CLÁUSULA SÉXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:** Tendo em vista que este Termo de Credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para o CREDENCIANTE, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da CREDENCIADA ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, razão pela qual, não há a necessidade de indicação dos recursos orçamentários relacionados à respectiva Dotação Orçamentária, sendo este um típico Termo de Credenciamento gratuito e não oneroso financeiramente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO DE VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** O presente Termo de Credenciamento poderá ser aditado, durante seu período de vigência, nos casos de haver necessidades que justifiquem alterações unilaterais constantes da solicitação e proposta que o originou, visando à adequação do seu conteúdo. Poderá também haver o aditamento do presente termo, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** A recusa injustificada da CREDENCIADA em assinar o Termo de Credenciamento, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CREDENCIADA ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO:** As circunstâncias para o descumprimento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÃO À PUBLICIDADE DOS DADOS:** A solução deverá estar aderente à Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado eletronicamente pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Recife, de de 2025.

MUNICÍPIO DO RECIFE CREDENCIANTE

EMPRESA  
Representante Legal CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF/MF nº:

2.  
CPF/MF nº:

**Secretaria de Planejamento e Gestão**

Secretário **JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA**

**PORTARIA Nº 01 DE 14 JANEIRO DE 2025**  
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar celeridade aos atos administrativos da Secretaria de Planejamento e Gestão, bem como as atribuições inerentes à Secretaria de Planejamento e Gestão,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Delegar poderes ao Secretário Executivo de Administração e Licitações para a prática dos seguintes atos indicados:

**I –** Ratificar os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação celebrados pela secretaria;

**II –** Assinar as atas de registro de preços e contratos celebrados pela secretaria;

**III –** Celebrar e resiliir os convênios e contratos administrativo celebrados pela secretaria;

**IV –** Decidir os recursos hierárquicos dos processos licitatórios vinculados à secretaria, nos termos do disposto no art. 11, alínea k, do Decreto Municipal nº 37.341 de 20 de dezembro de 2023;

**V –** Adjudicar, homologar, revogar e anular os processos licitatórios vinculados à secretaria, nos termos do disposto no art. 11, alínea m, do Decreto Municipal nº 37.341 de 20 de dezembro de 2023;

**VI –** Decidir acerca de todos os atos alusivos aos processos administrativos de caráter sancionatório processados pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades, nos termos do disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019;

**VII –** Emitir relatório sobre a verificação dos requisitos das adesões às atas de registro de preços gerenciadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto do art. 27, inciso IV, do Decreto Municipal nº 37.323 de 15 de dezembro de 2023;

**VIII –** Emitir relatório sobre a verificação dos requisitos das adesões às atas de registro de preços gerenciadas pelos órgãos e entidades de outros entes federativos, nos termos do disposto do art. 27, inciso IV, do Decreto Municipal nº 37.323 de 15 de dezembro de 2023;

**IX –** Decidir acerca de todos os atos alusivos ao Plano de Contratações Anual da Prefeitura do Recife, nos termos do disposto no art. 4º, do Decreto Municipal nº 36.089 de 09 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de Janeiro de 2025.

**JORGE VIEIRA**

Secretário de Planejamento e Gestão

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 002/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**OBJETO:** Trata-se de Chamamento Público que visa buscar o interesse de Pessoas Físicas ou Jurídicas na Permissão de Uso Onerosa para utilização por tempo determinado de imóvel público, para fins de exploração comercial voltada para atividades culturais, artísticas ou de lazer durante o período carnavalesco. EMPRESA VENCEDORA: BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI, CNPJ: 28.472.861/0001-91. FUNDAMENTO: Artigo 8º, § 3º do Decreto nº 33.545/2020. HOMOLOGO, nos termos do Artigo 8º, § 3º do Decreto nº 33.545/2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SEPLAGTD, em conformidade com o Edital devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Recife, 13 de janeiro de 2025. **Ananda Marques Viana Ulisses.** Secretária Executiva de Finanças e Assuntos Jurídicos.

**Secretaria de Administração**

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**  
**Notificado(a): Francinete Ramos de França**  
**Referência: CI SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP Nº 586/2024**  
**SEI nº 33.003101/2024-31**

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Francinete Ramos de França** do débito existente no valor de R\$ 913,96 (novecentos e treze reais e noventa e seis centavos), atualizado até 19/09/2024, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de gratificação referente meses novembro e dezembro/2023, pago e não laborado; e Devolução de produtividade SUS referente mês dez/23, pago e não laborado), na matrícula nº 35.620-0, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar em contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Administração, através do e-mail: restituaoceroaria@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife/PE, 14 de janeiro de 2025.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

**Secretaria de Saúde**

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

**PORTARIA Nº 006/2025 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.**  
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve REMOVER A PEDIDO os servidores abaixo discriminados, tendo em vista o contido no SEI nº 33.001658/2025-18:

VÍNC.	NOME	MAT	CARGO	DE (LOTAÇÃO ANTERIOR)	DS/SEC	PARA (NOVA LOTAÇÃO)	DS/SEC	A CONTAR (início exercício)
EST	DANIELA MARIA FERRAZ DE SA	1135430	MÉDICO 20H - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	MATERNIDADE BANDEIRA FILHO	SERMAC	TELESSAÚDE - GGS	SECOGE	17/09/2024
EST	CECILIA SANTIAGO ARAUJO DE LIMA COSTA	1246011	CIRURGIO DENTISTA 20H (CLINICA GERAL)	SEAB	SEAB	Policlínica Clementino Fraga	SERMAC	02/12/2024
EST	IDELSE C C DE VASCONCELOS	415074	MEDICO 20H (ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA)	US 148 CS DOM MIGUEL DE LIMA VALVERDE	VI	US 293 POLICLINICA DO PINA	VI	09/12/2024
EST	IVSON TASSELL DE MELLO	1194402	MEDICO 20H - PSQUIATRA	US 148 CS DOM MIGUEL DE LIMA VALVERDE	VI	US 293 POLICLINICA DO PINA	VI	09/12/2024
EST	NADJA KATIA DE M MARANHÃO	330906	MEDICO 20H (ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA/DIABETOLOGA)	US 148 CS DOM MIGUEL DE LIMA VALVERDE	VI	US 293 POLICLINICA DO PINA	VI	09/12/2024
EQR	ARLENE MARIA DE MORAIS SOUTO	269911	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDE DISTRITO SANITÁRIO VIII	VIII	USF+ DOM MIGUEL DE LIMA VALVERDE	VI	09/12/2024
EST	ALBA VALÉRIA AZEVEDO SANTOS	1169505	ENFERMEIRO 40H USF	USF VILA DAS AEROMOÇAS	VIII	FERISTA SAÚDE DA FAMÍLIA - DISTRITO SANITÁRIO VIII	VIII	05/12/2024
EST	DANIELLE DI CAVALCANTI SOUSA CRUZ	1062751	MÉDICO 40H	CTS - DS I	I	GEVEPI - SEVS	SEVS	01/03/2024
EST	CINARA DE LIMA CAVALCANTI	606539	MÉDICO 20H	POLLICLÍNICA SALOMÃO KELNER	SERMAC	POLICLÍNICA ALBERT SABIN	SERMAC	22/11/2023
EST	ANA PAULA SOUZA DE ALBUQUERQUE	928469	AGENTE ADMINISTRATIVO 30H	USF João Rodrigues	VI	Sede do Distrito Sanitário VI	VI	01/11/2024

**ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde